



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624

Autoriza a Prefeitura Municipal a alugar imóvel para funcionamento de Posto Bancário, e contém/outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, autorizada a alugar nesta cidade, um(01) salão comercial, mediante contrato contendo cláusulas de reajustes, para cessão ao Banco do Brasil SA. Agência de São Lourenço/MG , para funcionamento de um Posto Bancário / de atendimento ao Município.

Art.2º - Fica ainda autorizado a Prefeitura a custear as obras e serviços necessários para adaptação do imóvel para seu respectivo // funcionamento como Posto Bancário.

Art.3º - Fica também autorizado a Prefeitura a efetuar a manutenção do Posto Bancário, inclusive com despesas funcionais de luz, // transporte de funcionários, telefone, etc. , ratificando os gastos já // realizados desde junho de 1991, com o Posto Bancário em serviços.

Art.4º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal abrir o crédito suplementar no valor de CR\$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), para reforço do orçamento municipal corrente, na dotação 3.1.3.2-10 : Outros Serviços e Encargos / Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, onde serão empenhados as despesas resultantes da aplicação desta lei.

Art.5º - Fica anulada a quantia de CR\$2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros) como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, na dotação : 4.3.9.2 - 49 Contribuição para despesas de capital / Unidade 2.5 - Serviço de Habitação e Obras Públicas , do orçamento vigente.

Art.6º - As despesas com funcionamento do Posto Bancário de que trata esta lei , no exercício de 1992 , correrão por conta de dotação / correspondente do Orçamento de 1991 , inserida na Lei Municipal Orçamentária do mesmo exercício.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando ,portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, MG, 25 de novembro de 1991

Prefeito Municipal

Secretário.